



3.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

	DESCONTOS (m ²)	CALC	M	Desconto - Sarjeta	Quant. de sarjeta	QTD
MEIO FIO DIREITA		M-(metro sarjeta *quant)	395,18	0,75	7,00	389,93
MEIO FIO ESQUERDA		M-(metro sarjeta *quant)	393,92	0,75	7,00	388,67
MEIO FIO DE QUEDA D'ÁGUA DIREITA		(M*2)*quant	3,10		7,00	43,40
MEIO FIO DE QUEDA D'ÁGUA ESQUERDA		(M*2)*quant	3,10		7,00	43,40
TRAVAMENTO		M	31,48			31,48
						896,88

3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

	CALC	C	H	A	L	QTD
SARJETA DIREITA	C*H*L	395,18	0,10		0,35	13,83
SARJETA ESQUERDA	C*H*L	393,92	0,10		0,35	13,79
SARJETA DE QUEDA D'ÁGUA DIREITA	A*H		0,10	1,10*7		0,77
SARJETA DE QUEDA D'ÁGUA ESQUERDA	A*H		0,10	1,10*7		0,77
						29,16

4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

	CALC	A	QTD
ÁREA TOTAL	A	5.470,01	5470,01
		5470,01	5470,01

5.1. COMP. 645128 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MES)

	CALC	MESES	QTD
DURAÇÃO DA OBRA	MESES	2,00	2,00
		2,00	2,00

Handwritten signature

ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA: Pavimentação da Via Sem Denuminação Oficial 1 no Bairro Tibolo - 1ª ETAPA



LOCAL: Bairro Tibolo - Alto Santo - CE

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Alto Santo

DATA: 24/01/2020 BDI: 27,03%

VERBA: 036 1 COM DESONERAÇÃO 85,20%
SEINFRA COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

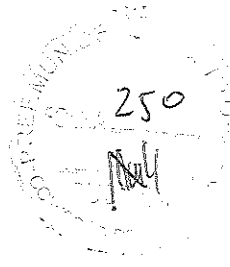
HORA: 12/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2883	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	SERVICO	M2	5.112,81	79,86	408.389,01	78,0763	78,08	A
C2840	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	SERVICO	M2	5.112,81	10,07	51.488,00	9,8451	87,92	C
C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	SERVICO	M	896,88	21,32	19.121,48	3,6584	91,58	C
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	SERVICO	M3	29,16	440,92	12.857,23	2,4585	94,04	C
COMP-845128	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	GERAL	MÉS	2,00	8.100,69	12.201,38	2,3331	96,37	C
C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	SERVICO	M	789,10	9,53	7.520,12	1,4380	97,81	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	SERVICO	M2	5.470,01	1,26	6.892,21	1,3179	99,13	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	M2	12,00	199,91	2.398,92	0,4587	99,58	C
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	SERVICO	M3	29,16	49,17	1.433,80	0,2742	99,86	C
C2322	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	SERVICO	M2	6.470,01	0,08	437,60	0,0837	99,94	C
C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	SERVICO	HA	0,55	552,25	303,74	0,0581	100,00	C

Subtotal até 100,00% 522.961,49

Outros 0,00

Valor total do Orçamento 522.961,49



[Handwritten signature]

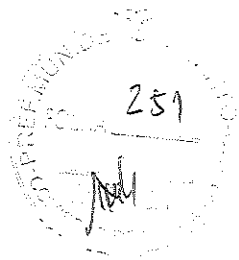
Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

ALTO SANTO SERVIÇO MUNICIPAL CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
OBRA:	Pavimentação da Via Sem Denominação Oficial 1 no Bairro Tibolo - 1ª ETAPA	DATA: 24/01/2020		BDI: 27,03%		
LOCAL:	Bairro Tibolo - Alto Santo - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SEINFRA	026 1 COM DESONERAÇÃO	65,20%	-	12/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

COMP-645128 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MÊS)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12322 ENGENHEIRO	SEINFRA	H	20,00000000	38,14	762,85
12510 ENCARREGADO DE SERVIÇOS	SEINFRA	H	132,00000000	13,87	1830,33
TOTAL MAO DE OBRA:					2593,18

VALOR SEM ENCARGOS:	2.593,18
VALOR ENCARGOS (85,20%):	2.209,38
VALOR COM ENCARGOS:	4.802,56
VALOR BDI (27,03%):	1.298,13
VALOR COM BDI:	6.100,69



Eng. George Barbosa da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
OBRA:	Pavimentação da Via Sem Denominação Oficial 1 no Bairro Tibolo - 1ª ETAPA	DATA : 24/01/2020		BDI : 27.03%		
LOCAL:	Bairro Tibolo - Alto Santo - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SEINFRA	026.1 COM DESOCUPAÇÃO	85.20%	-	12/2019
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

252

N.M.

VALOR COM ENCARGOS:	347,10
VALOR BDI (27.03%):	93,82
VALOR COM BDI:	440,92

4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)


MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0.07500000	7,13	0,53
TOTAL MAO DE OBRA:						0,53
VALOR SEM ENCARGOS:						0,53
VALOR ENCARGOS (85.20%):						0,46
VALOR COM ENCARGOS:						0,99
VALOR BDI (27.03%):						0,27
VALOR COM BDI:						1,26

5.1. COMP-645128 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MÊS)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	20.00000000	38,14	762,85
12510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	SEINFRA	H	132.00000000	13,87	1830,33
TOTAL MAO DE OBRA:						2593,18
VALOR SEM ENCARGOS:						2.593,18
VALOR ENCARGOS (85.20%):						2.209,38
VALOR COM ENCARGOS:						4.802,56
VALOR BDI (27.03%):						1.298,13
VALOR COM BDI:						6.100,69

N.M.

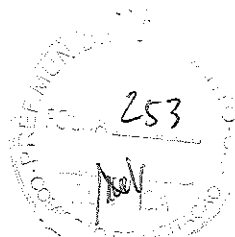
Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	Pavimentação da Via Sem Denominação Oficial 1 no Bairro Tibolo - 1ª ETAPA	DATA : 24/01/2020		BDI : 27,03%		
	LOCAL:	Bairro Tibolo - Alto Santo - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%		12/2019
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	46,00	6,90
12527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	SEINFRA	UN	32,00000000	1,25	40,00
TOTAL MATERIAL:						46,90

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02000000	301,25	6,03
TOTAL SERVIÇO:						6,03

VALOR SEM ENCARGOS:	57,89
VALOR ENCARGOS (85,20%):	4,98
VALOR COM ENCARGOS:	62,87
VALOR BDI (27,03%):	16,99
VALOR COM BDI:	79,86



3.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	9,63	1,44
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	7,13	2,14
TOTAL MAO DE OBRA:						3,58

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	SEINFRA	M	1,00000000	8,25	8,25
TOTAL MATERIAL:						8,25

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	2,28	0,57
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,02000000	18,90	0,38
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	247,19	0,17
TOTAL SERVIÇO:						1,12

VALOR SEM ENCARGOS:	12,95
VALOR ENCARGOS (85,20%):	3,83
VALOR COM ENCARGOS:	16,78
VALOR BDI (27,03%):	4,54
VALOR COM BDI:	21,32

3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	7,13	71,33
TOTAL MAO DE OBRA:						71,33

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	51,00	39,68
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	76,75	74,13
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,46	101,20
TOTAL MATERIAL:						215,01

VALOR SEM ENCARGOS:	286,34
VALOR ENCARGOS (85,20%):	60,76

ALTO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
OBRA:	Pavimentação da Via Sem Denominação Oficial 1 no Bairro Tibolo - 1ª ETAPA	DATA: 24/01/2020		BDI: 27,03%		
LOCAL:	Beiro Tibolo - Alto Santo - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SEINFRA	026 1 COM DESOBERAÇÃO	85,20%		12/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

1.4. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	9,63	0,48
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	7,13	3,57
TOTAL MAO DE OBRA:						4,05
VALOR SEM ENCARGOS:						4,05
VALOR ENCARGOS (85,20%):						3,45
VALOR COM ENCARGOS:						7,50
VALOR BDI (27,03%):						2,03
VALOR COM BDI:						9,53

2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)


EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	69,15	0,00
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	195,11	0,05
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,05
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	7,13	0,00
TOTAL MAO DE OBRA:						0,00
VALOR SEM ENCARGOS:						0,05
VALOR ENCARGOS (85,20%):						0,01
VALOR COM ENCARGOS:						0,06
VALOR BDI (27,03%):						0,02
VALOR COM BDI:						0,08

2.2. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	7,13	20,90
TOTAL MAO DE OBRA:						20,90
VALOR SEM ENCARGOS:						20,90
VALOR ENCARGOS (85,20%):						17,81
VALOR COM ENCARGOS:						38,71
VALOR BDI (27,03%):						10,46
VALOR COM BDI:						49,17

3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	67,06	0,67
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,67
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15000000	9,63	1,44
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	7,13	2,85
TOTAL MAO DE OBRA:						4,29

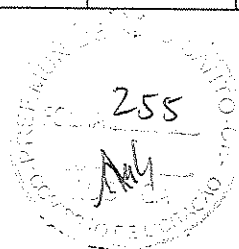
RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
 ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	OBRA:	Pavimentação da Via Sem Denominação Oficial 1 no Bairro Tibolo - 1ª ETAPA	DATA:	24/01/2020	BDI: 27,03%		
	LOCAL:	Bairro Tibolo - Alto Santo - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	Prefeiture Municipal de Alto Santo	SEINFRA	0261 COM DESONERAÇÃO	65,20%	.	12/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
TOTAL MAO DE OBRA:					14,27	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	33,16	33,82
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	21,46	21,46
11691	PONTALETE / BARRÔTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,44	73,98
11725	PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	11,26	1,69
TOTAL MATERIAL:					130,95	

VALOR SEM ENCARGOS:	145,22
VALOR ENCARGOS (85,20%):	12,15
VALOR COM ENCARGOS:	157,37
VALOR BDI (27,03%):	42,54
VALOR COM BDI:	199,91


 255
 AM

1.2. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	62,47	124,94
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	0,55	2,20
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	1,41	5,64
TOTAL EQUIPAMENTO:					132,78	

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	7,84	31,36
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	11,59	46,35
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	15,50	77,48
TOTAL MAO DE OBRA:					155,19	

VALOR SEM ENCARGOS:	287,97
VALOR ENCARGOS (85,20%):	146,77
VALOR COM ENCARGOS:	434,74
VALOR BDI (27,03%):	117,51
VALOR COM BDI:	552,25

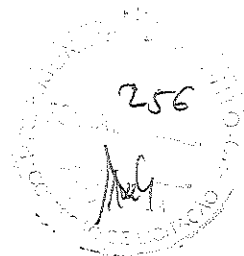
1.3. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	7,13	4,28
TOTAL MAO DE OBRA:					4,28	

VALOR SEM ENCARGOS:	4,28
VALOR ENCARGOS (85,20%):	3,65
VALOR COM ENCARGOS:	7,93
VALOR BDI (27,03%):	2,14
VALOR COM BDI:	10,07



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
Cidade de Alto Santo - Ceará



COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA :	PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 1 NO BAIRRO TIBOLO - 1ª ETAPA		
LOCAL:	ALTO SANTO - CE		
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO		
DATA:	24/01/2020	ENCARGOS:	85,20%
TABELA:	SEINFRA CE 026.1 C/ DESONERAÇÃO	BDI:	27,03%

COD	DESCRIÇÃO	%
B	BENEFICIO	
L	LUCRO	6,6400
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,3200
	TOTAL	6,9600

DI	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,8000
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,1100
R	RISCOS	0,5800
	TOTAL	5,4700

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,6500
	COFINS	3,0000
	ISS EFETIVO = ALÍQUOTA ISS X BASE DE CÁLCULO = 5% X 100/100	3,0000
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,5000
	TOTAL	11,1500

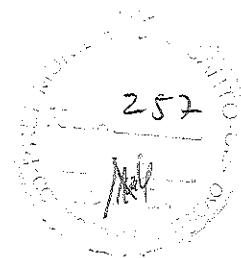
BDI = 27,03%

$$\frac{((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I)-1}{1}$$

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144




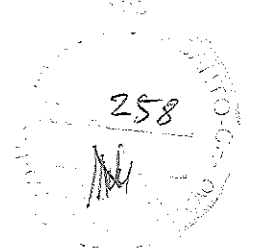
ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
C. E. S. 026.1 C/ DESONERAÇÃO



ADMO - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 1 NO BAIRRO TIBOLO - 1ª ETAPA		
LOCAL:	ALTO SANTO - CE		
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO		
DATA:	24/01/2020	ENCARGOS:	85,20%
TABELA:	SEINFRA CE 026.1 C/ DESONERAÇÃO	BDI:	27,03%

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0		DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
1.1	I2322	ENGENHEIRO CIVIL	HORA	20,00	70,64	1.412,80
1.2	I2510	ENCARREGADO DA OBRA	HORA	132,00	25,68	3.389,76
TOTAL DO ITEM						4.802,56


Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144



COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 1 NO BAIRRO TIBOLO - 1ª ETAPA		
LOCAL:	ALTO SANTO - CE		
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO		
DATA:	24/01/2020	ENCARGOS:	85,20%
TABELA:	SEINFRA CE 026.1 C/ DESONERAÇÃO	BDI:	27,03%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000

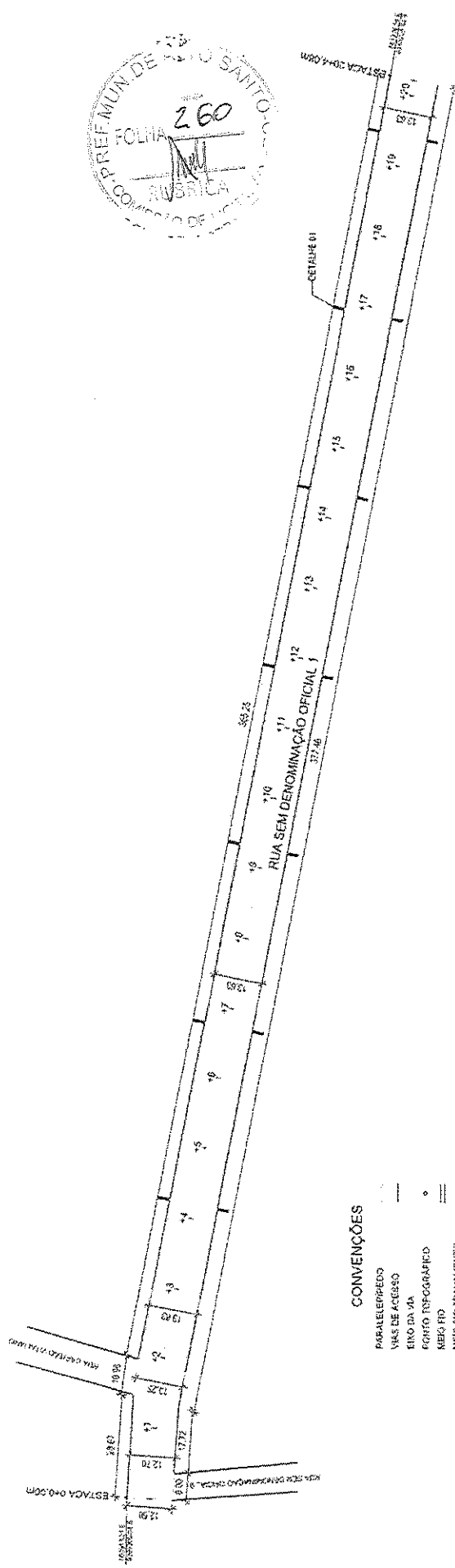
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8500	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9200	0,7100
B4	13º Salário	10,8300	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	9,1800	7,0700
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	44,9700	16,8400

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,6000	4,3100
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	4,4000	3,3900
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8100	3,7000
C5	Indenização Adicional	0,4700	0,3600
	TOTAL	15,4100	11,8600

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,5500	2,8300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4700	0,3600
	TOTAL	8,0200	3,1900

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%
A + B + C + D

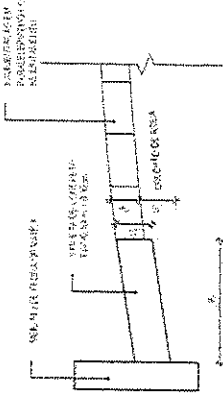
Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144



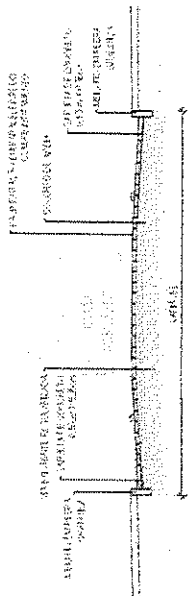
1 PLANTA BAIXA - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 1 - 1ª ETAPA

- CONVENÇÕES**
- PARALELEPÍPEDO
 - VIA DE ACESSO
 - EIXO DA VIA
 - CONTOR TOPOGRÁFICO
 - MÉD.FID.
 - MÉD.FID. TRANSVERSO
 - QUEDA D'ÁGUA

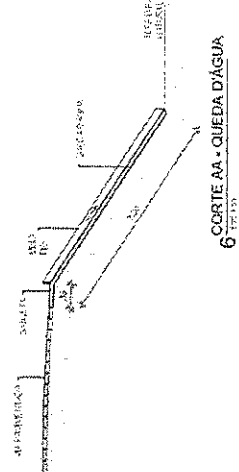
Eng. *Georgio Barbosa do Amaral*
Engenheiro CREA-CE55141



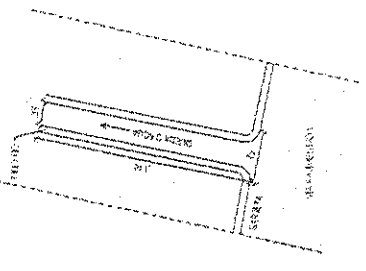
3 DETALHE SARRIETA E MÉD.FID.



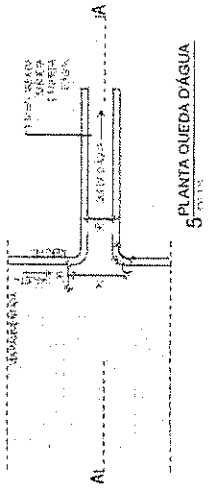
2 SEÇÃO DA VIA



6 CORTE AA - QUEDA D'ÁGUA



4 DETALHE 01 - QUEDA D'ÁGUA



5 PLANTA QUEDA D'ÁGUA

QUADRO QUANTITATIVO DA VERPAMENTADA - 1ª ETAPA	
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL	ÁREA
404,80m	5,478,81m²

QUADRO QUANTITATIVO DE PARALELEPÍPEDOS - 1ª ETAPA	
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL	QUANTIDADE
404,80m	5.112,81m²

QUADRO QUANTITATIVO DE SARRIETA E MÉD.FID. - 1ª ETAPA	
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL	MÉD.FID. SARRIETA
369,80m	399,18m
	MÉD.FID. SARRIETA
	203,50m

QUADRO QUANTITATIVO QUEDA D'ÁGUA - 1ª ETAPA	
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL	QUANTIDADE
43,46m	43,46m
	7,70m²

QUANTITATIVO MÉD.FID. DE TRANSVERSO - 1ª ETAPA	
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL	QUANTIDADE
	31,48m

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL NO BAIRRO TIBOLO - 1ª ETAPA

ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL NO BAIRRO TIBOLO - 1ª ETAPA

PROJETADEORA: *Eng. Georgio Barbosa do Amaral*

PROJETO Nº: 02/02



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº-CE20200599590

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0613927915

Registro: 0613927915CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

RUA CEL. SIMPLICIO BEZERRA

Complemento:

Cidade: Alto Santo

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.891.666/0001-26

Nº: 198

CEP: 62970000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 660.732,07

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Complemento:

Cidade: ALTO SANTO

Data de Início: 30/01/2020

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

Bairro: TIBOLO

UF: CE

Previsão de término: 30/01/2021

Coordenadas Geográficas: -5.524432, -38.254623

Código: Não especificado

Nº: SN

CEP: 62970000

CPF/CNPJ: 07.891.666/0001-26

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

7.124,60

m2

80 - Projeto > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

7.124,60

m2

19 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

7.124,60

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 1 NO BAIRRO TIBOLO - ALTO SANTO - 1ª ETAPA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE 0555144
GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 005.880.653-63

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CNPJ: 07.891.666/0001-26

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 26/01/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8213810907

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: D264Z
Impresso em: 29/01/2020 às 09:10:44 por: ip: 45.166.22.84

www.crea-ce.org.br

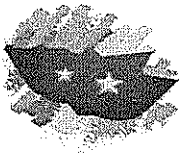
faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



Handwritten signature



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.29-002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-TP

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA PAVIMENTAÇÃO 2ª ETAPA VIA BAIRRO TIBOLO



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEM
DENOMINAÇÃO OFICIAL NO BAIRRO TIBOLO – 2ª ETAPA – ALTO
SANTO-CE**

Alto Santo/CE
Janeiro/2020



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEM
DENOMINAÇÃO OFICIAL NO BAIRRO TIBOLO – 2ª ETAPA – ALTO
SANTO-CE**

Alto Santo/CE
Janeiro/2020



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CE



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEM
DENOMINAÇÃO OFICIAL NO BAIRRO TIBOLO – 2ª ETAPA – ALTO
SANTO-CE**

Alto Santo/CE
Janeiro/2020

Muel



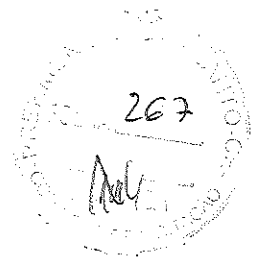
ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO



MEMORIAL DESCRITIVO

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA VIA SEM DENOMINAÇÃO
OFICIAL NO BAIRRO TIBOLO – 2ª ETAPA**

Alto Santo-CE
Janeiro/2020



Sumário

1.	Introdução	3
2.	Preliminares	3
3.	Disposições Iniciais	3
4.	Fiscalização	4
5.	Planejamento e Construção Enxuta	4
6.	Livro de Ocorrências	4
7.	Aspectos Gerais	4
8.	Contrato: Disposições Contratuais	5
9.	Registro da Obra em Órgãos Competentes	5
10.	Divergências entre a Especificação e o Projeto e/ou Orçamentos	5
11.	Materiais de Construção	5
12.	Registro de Preços de Planilha	5
13.	Descrição Geral do Sistema Viário Existente	6
14.	Descrição do Sistema Proposto	6
15.	Especificações	6
15.1	Serviços preliminares	6
15.1.1	Placa da Obra em Chapa de Aço Galvanizado	6
15.1.2	Locação Da Obra Com Auxílio Topográfico (Área >5000 M2) (Ha)	6
15.1.3	Retirada de pavimentação em paralelepípedo ou pedra tosca	6
15.1.4	Retirada de meio fio de pedra granítica	6
15.2	Movimento de Terra	7
15.2.1	Reconformação/Patrolagem Da Plataforma (M2)	7
15.2.2	Escavação Manual Campo Aberto Em Terra Até 2m (M3)	7
15.3	Pavimentação	7
15.3.1	Pavimentação Em Paralelepípedo C/ Rejuntamento (Agregado Adquirido) (M2)	7
15.3.2	Meio Fio De Pedra Granítica (M)	7
15.3.3	Concreto Não Estrutural Preparo Manual (M3)	7
15.4	Limpeza	8
15.4.1	Limpeza De Piso Em Área Urbanizada (M2)	8
15.5	Administração da obra	8
16.	Disposições finais	9





1. Introdução

O município de Alto Santo localiza-se na microrregião do Baixo Jaguaribe do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude 5° 31' 15" (S) e a longitude de 38° 16' 19" (W). Com uma área de 1.338,74 Km², equivale a 0,90% do território estadual. Possui uma altitude média de 79,5m em relação ao Nível do Mar e limita-se ao Norte com os municípios de Tabuleiro do Norte, São João do Jaguaribe e Morada Nova; ao Sul com os municípios de Potiretama e Iracema; a Leste com o município de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte; e à Oeste com o município de Jaguaribara. {IPECE 2015}

Está inserido na Microrregião Geográfica do Baixo Jaguaribe juntos aos municípios de Ibiçuitinga, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Russas, Jaguaruana, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Jaguaribe. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento Litoral Leste/Jaguaribe – Região Administrativa 10. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Alto Santo de acordo com o IPECE {2015} o município é dividido em sete distritos: Alto Santo {Sede}, Castanhão, Baixio Grande, Batoque, Boa Fé, Bom Jesus e Cabrito. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O acesso ao município, a partir de Fortaleza pode ser feito através da BR-116, até um pouco depois de Tabuleiro do Norte, e daí tomando-se a CE-138 até a sede municipal de Alto Santo.

2. Preliminares

Esta especificação engloba as obrigações da empresa executora, doravante designada como **CONTRATADA**; serviços estes que foram contratados pela prefeitura de Alto Santo, doravante designada de **CONTRATANTE**, no que se refere às especificações e normas de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL NO BAIRRO TIBOLO- 2º ETAPA**, conforme padronização estabelecida pela contratante, e também, em observância e obediência às normas e instruções estabelecidas pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT).

3. Disposições Iniciais

Antes de ser iniciado qualquer serviço, o local do mesmo deverá ser visitado por uma equipe de fiscais que fará uma avaliação geral da edificação/obra, mencionando em relatório os locais onde serão executados os serviços.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;



- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela;

4. Fiscalização

A Contratante manterá, na obra, engenheiro(s) e técnico(s) pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A equipe de FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA ensaios laboratoriais que comprovem a boa execução dos serviços e qualidade dos materiais. (Ensaio de carbonatação, Absorção de água – Cerâmica, Caracterização termográfica, Caracterização Ultrassônica, Dosagem de traço, Qualidade da areia, Ensaio de caracterização do solo, Ensaio de Resistência etc). Os ensaios deverão ser realizados no Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC ou qualquer outro laboratório indicado pela FISCALIZAÇÃO. As despesas decorrentes dos ensaios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a paralisação dos serviços até o recebimento e análise dos laudos dos ensaios solicitados.

5. Planejamento e Construção Enxuta

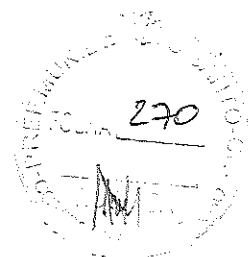
O engenheiro pertencente ao quadro técnico da CONTRATADA deverá comparecer semanalmente as reuniões de planejamento, com data a ser definida pela equipe de FISCALIZAÇÃO da obra. A equipe de obra fica impedida de executar qualquer serviço se o engenheiro não comparecer às reuniões de planejamento ou deixar de apresentar os planejamentos de longo, médio e curto prazo, linha de balanço e demais relatórios solicitados pela equipe de FISCALIZAÇÃO.

6. Livro de Ocorrências

Deverá obrigatoriamente estar, no período de execução no canteiro da obra, e será o único instrumento de comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA na obra, suas páginas deverão estar devidamente numeradas em ordem crescente e com as anotações devidamente datadas e assinadas pelo autor da observação. No final da obra deve-se o livro ser encerrado com data específica e assinado pelas partes.

7. Aspectos Gerais

Ficará o contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos que forem rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado o ônus decorrente desta providência. Fazem parte



integrante deste caderno, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

8. Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

9. Registro da Obra em Órgãos Competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes.

10. Divergências entre a Especificação e o Projeto e/ou Orçamentos

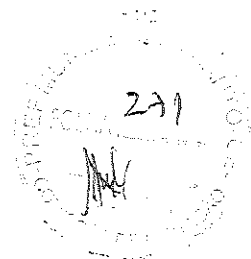
Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do início destes serviços, o responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

11. Materiais de Construção

A não ser quando especificado, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nesta especificação. Se houver as citações "primeira qualidade" e/ ou "similar" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra.

12. Registro de Preços de Planilha

Definição de preços de planilhas: Há dois procedimentos quanto à definição de preços unitários de serviços:



Será adotada a tabela de preços oficial da SEINFRA (Governo do Estado do Ceará), SINAPI, e na falta destes adotar-se-á uma tabela complementar de autoria dos técnicos desta prefeitura. O presente orçamento, assim como a proposta a ser apresentada deverá ter o benefício e despesas indiretas distribuído nos itens. A apresentação da proposta de modo diferente ao descrito acima invalidará a mesma.

13. Descrição Geral do Sistema Viário Existente

A rua apresentada possui pavimentação em situação bastante deteriora e não possui sistema de drenagem oferecendo risco a população

14. Descrição do Sistema Proposto

O projeto consiste em pavimentar em paralelepípedo a via pública com largura indicada no projeto e a construção de um sistema de drenagem.

15. Especificações

15.1 Serviços preliminares

15.1.1 Placa da Obra em Chapa de Aço Galvanizado

A placa padrão da obra será do tipo chapa de aço galvanizado nas dimensões de 4,0 m x 3,0 m, totalizando 12,0 m², de largura, com padrão e modelo do governo federal. Afixada em barrote de madeira 3" x 3", pintada com esmalte sintético.

A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação e órgãos fiscalizadores (CREA, SEMACE e etc.). A placa que se torna obrigatória por imposição da legislação do CREA, deve ser também fixada, mas esta não é contemplada em planilha, visto esta ser componente do BDI da empresa e/ou despesas do técnico responsável. Segundo redação do ACÓRDÃO 325-2007 do TCU, este item não deve contemplar em sua composição valor de BDI acrescido.

15.1.2 Locação Da Obra Com Auxílio Topográfico (Área >5000 M2) (Ha)

Este serviço consiste na marcação topográfica locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos em projetos.

15.1.3 Retirada de pavimentação em paralelepípedo ou pedra tosca.

A completa demolição e remoção da pavimentação existente será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados de forma que evite danos a terceiros. Todo material de demolição deverá ser transportado em caminhão basculante para local indicado pela fiscalização.

15.1.4 Retirada de meio fio de pedra granítica.

A completa demolição e remoção do meio fio existente será efetuada manual ou mecanicamente.



dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados de forma que evite danos a terceiros. Todo material de demolição deverá ser transportado em caminhão basculante para local indicado pela fiscalização.

15.2 Movimento de Terra

15.2.1 Reconformação/Patrolagem Da Plataforma (M2)

Compreende este serviço a operação de raspagem da camada superficial do pavimento de forma a eliminar buracos e depressões e encaminhar as águas pluviais dando uma conformação final adequada ao pavimento. O equipamento básico para uma reconformação deve ser uma motoniveladora com escarificador.

15.2.2 Escavação Manual Campo Aberto Em Terra Até 2m (M3)

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2.0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

15.3 Pavimentação

15.3.1 Pavimentação Em Paralelepípedo C/ Rejuntamento (Agregado Adquirido) (M2)

O calçamento será executado em paralelepípedos, assentados sobre um colchão de areia grossa de espessura de 10 cm, sendo que o material utilizado no aterro deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras. Como dosagem inicial recomenda-se o traço nas proporções 1:3, em volume sendo uma parte de cimento e três partes de areia média ou grossa; o ajuste do traço deverá ser feito experimentalmente em função dos materiais constantes da argamassa. As pedras serão cravadas justapostas, de modo a não deixarem juntas com largura superior a 3cm. O colchão para o assentamento das pedras terá a espessura de 0,20cm.

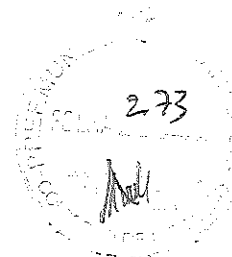
15.3.2 Meio Fio De Pedra Granítica (M)

As saídas para ruas adjacentes serão instalados meio-fio de pedra granítica nas seguintes dimensões em nível com a sarjeta, de modo a garantir o travamento da pavimentação.

Todas as margens das vias pavimentadas será aplicado meio fio de pedra granítica nas dimensões acima, rejuntados com cimento e areia. A argamassa utilizada nas juntas deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas para junção das placas. Como dosagem inicial recomenda-se o traço nas proporções 1:3, em volume sendo uma parte de cimento e três partes de areia média ou grossa; o ajuste do traço deverá ser feito experimentalmente em função dos materiais constantes da argamassa.

15.3.3 Concreto Não Estrutural Preparo Manual (M3)

O concreto será utilizado na sarjeta que será moldada in loco com largura de 35cm, espessura de 10cm e comprimento de 1 m. O concreto deverá ser confeccionado com FCK mínimo de 10 MPA.



Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1 e nº 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo, de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido ao certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltosos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

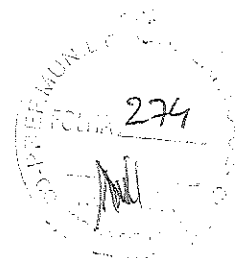
15.4 Limpeza

15.4.1 Limpeza De Piso Em Área Urbanizada (M2)

Ao final do serviço e durante a execução deverá ser realizada a limpeza do trecho, mantendo o ambiente limpo e sem entulhos.

15.5 Administração da obra

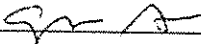
A obra será localmente administrada por um profissional responsável técnico legalmente habilitado a Contratada, que deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços e representará a Contratada junto à Fiscalização.



16. Disposições finais

Esta especificação se complementa com a planilha orçamentária e a respectiva memória de cálculo, todos os documentos coerentes. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como específico para determinadas obras, reformas de edificações, e ou outros imóveis e logradouros. Qualquer discrepância com as especificações contidas neste Caderno de Encargos, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais e serviços constantes da correspondente Planilha Orçamentária, será esclarecida através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura de Alto Santo responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha Orçamentária; assim como serão também dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como item a ser incluso em algum subitem de composição de custos, para os devidos esclarecimentos. Qualquer dúvida quanto inclusão ou exclusão de item em planilha orçamentária, deverá ser consultada a princípio o profissional responsável por estas especificações e/ou orçamento desta obra

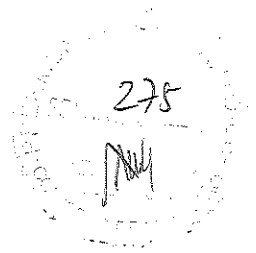
Eng. George Barbosa de A.
Engenheiro Civ. I
CREA-CE55144


George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
RNP 061392791-5





ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
R. FURTADO ALBUQUERQUE, 100

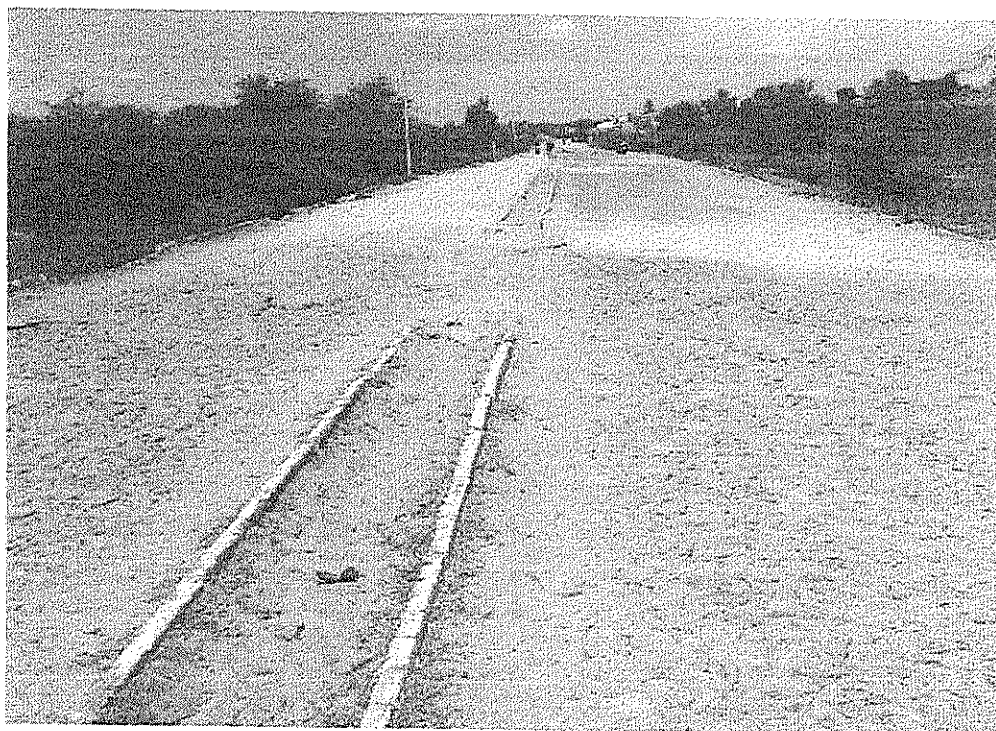


**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEM
DENOMINAÇÃO OFICIAL NO BAIRRO TIBOLO – 2ª ETAPA – ALTO
SANTO-CE**

Alto Santo/CE
Janeiro/2020



DIA 8 DE JANEIRO DE 2020 – RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL
COORDENADAS: S 5°31'30.02" O 38°15'58.66"



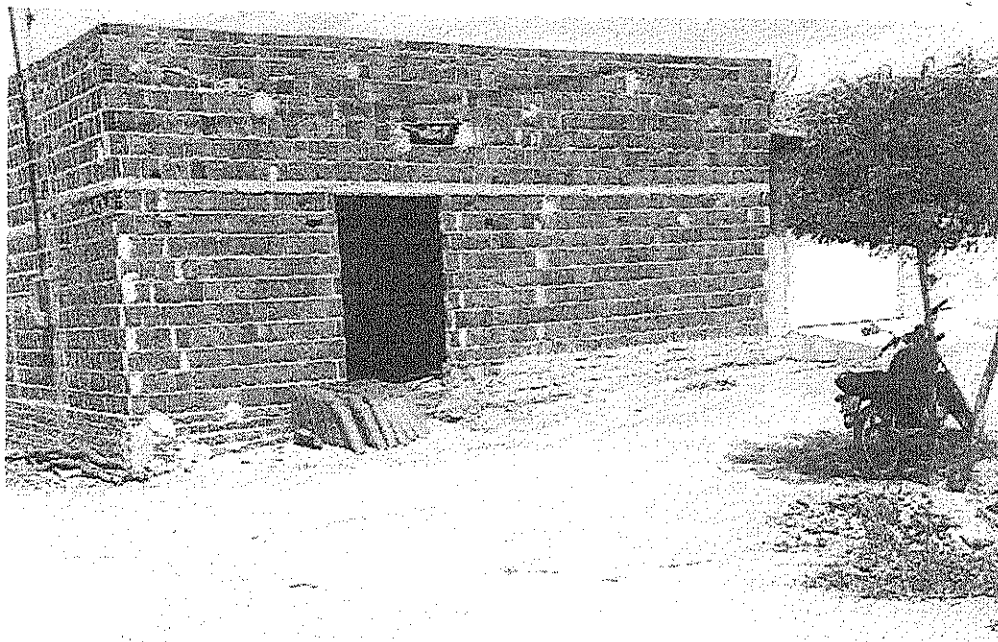
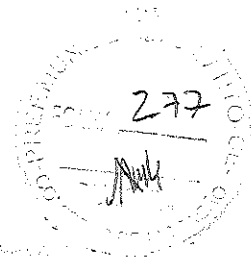
DIA 8 DE JANEIRO DE 2020 – RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL
COORDENADAS: S 5°31'30.98" O 38°15'54.05"

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55141

Handwritten signature



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
HISTÓRICO DO COMÉRCIO



DIA 8 DE JANEIRO DE 2020 – RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL
COORDENADAS: S 5°31'31.59" O 38°15'50.36"



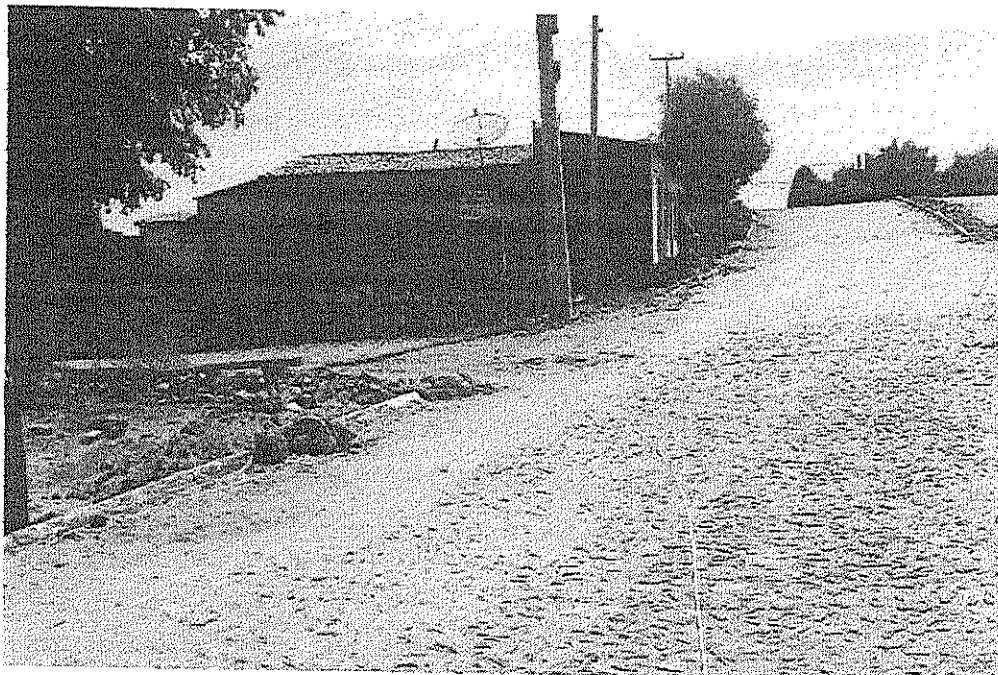
DIA 8 DE JANEIRO DE 2020 – RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL
COORDENADAS: S 5°31'33.02" O 38°15'44.81"

Eng. George Barbosa de...
Engenheiro Civil
CREA-CE55141

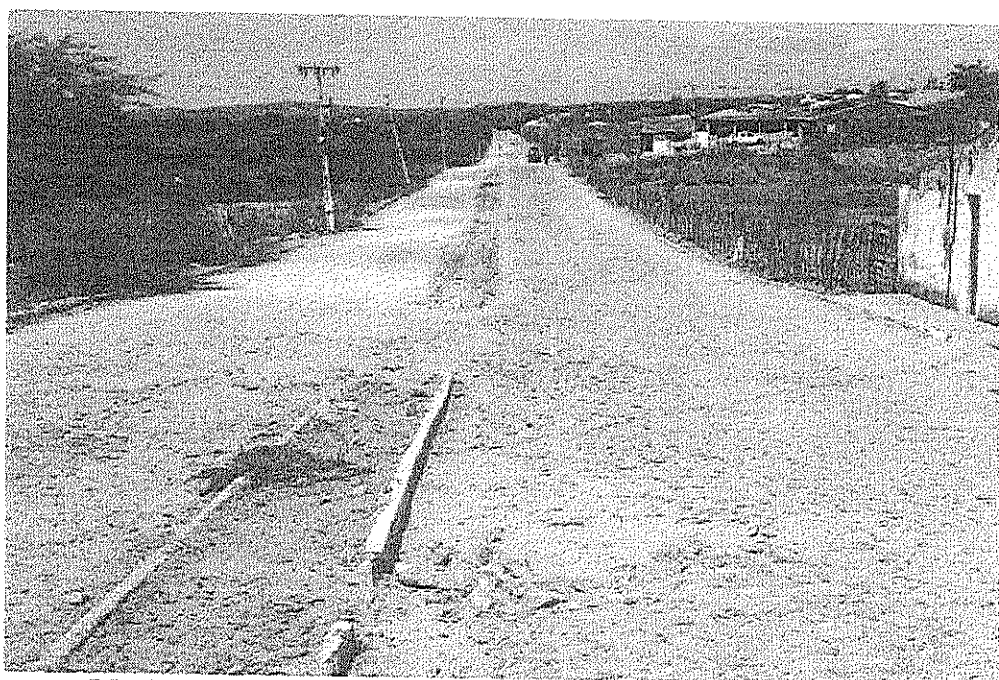


ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O FUTURO JÁ COMEÇOU

278
MEL



DIA 8 DE JANEIRO DE 2020 – RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL
COORDENADAS: S 5°31'32.52" O 38°15'45.71"



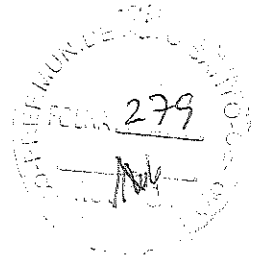
DIA 8 DE JANEIRO DE 2020 – RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL
COORDENADAS: S 5°31'32.99" O 38°15'43.11"

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

MEL

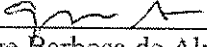


ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
C. S. L. P. O. N. A. G. M. E. C. O. U.



DIA 8 DE JANEIRO DE 2020 – RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL
COORDENADAS: S 5°31'32.66" O 38°15'45.66"

*Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144*

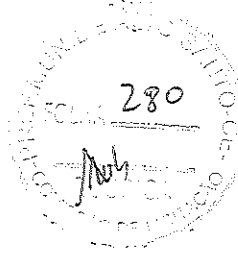

George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
RNP 061392791-5

Handwritten initials

PLANILHA RESUMO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 1 NO BAIRRO TIBOLO - 2ª ETAPA	
LOCAL:	ALTO SANTO - CE	
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO	
DATA:	24/01/2020	
TABELA:	SEINFRA CE 026.1 C/ DESONERAÇÃO	ENCARGOS: 85,20%
		BDI: 27,03%

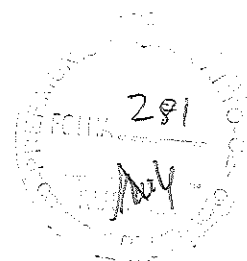
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	COORDENADAS					
						INÍCIO			FINAL		
						E	N		E	N	
1	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 1	BAIRRO TIBOLO - ALTO SANTO	404,46	VARIÁVEL	5463,21	581933,70	9389178,45	581921,48	9389183,56		



Eng. George Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-CE55141



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
ESTRADA DE ACESSO AO CENTRO

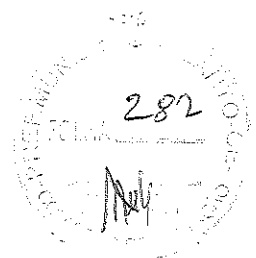


ORÇAMENTO			
OBRA :	PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 1 NO BAIRRO TIBOLO - 2ª ETAPA		
LOCAL:	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 1		
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO		
DATA:	24/01/2020	ENCARGOS:	85,20%
TABELA:	SEINFRA CE 026.1 C/ DESONERAÇÃO	BDI:	27,03%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	0,55
1.3	C2840	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	5.115,87
1.4	C3375	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	759,21
2					
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	5.463,21
2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	27,45
3	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	C2883	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	5.115,87
3.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	865,84
3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	27,45
4	SERVIÇOS DIVERSOS				
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	5.463,21
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
5.1	ADMO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	2,00

Eng. George Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-CE55141

Handwritten signature



ORÇAMENTO CONSOLIDADO								
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 1 NO BAIRRO TIBOLO - 2ª ETAPA							
LOCAL:	ALTO SANTO - CE							
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO							
DATA:	24/01/2020					ENCARGOS:	85,20%	
TABELA:	SEINFRA CE 025.1 C/ DESONERAÇÃO					BDI:	27,03%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI R\$	VALOR UNITÁRIO COM BDI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							61.454,74
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	157,37	199,91	2.398,92
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HÁ	0,55	434,74	552,25	303,74
1.3	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	5.115,87	7,93	10,07	51.516,81
1.4	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	759,21	7,50	9,53	7.235,27
2	MOVIMENTO DE TERRA							1.786,79
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	5.463,21	0,06	0,08	437,06
2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	27,45	38,71	49,17	1.349,72
3	PAVIMENTAÇÃO							439.116,34
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	5.115,87	62,87	79,86	408.553,35
3.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	865,64	15,78	21,32	18.459,71
3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	27,45	347,10	440,92	12.103,25
4	LIMPEZA							6.883,64
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	5.463,21	0,99	1,26	6.883,64
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							12.201,36
5.1	ADMO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	2,00	4.802,56	6.100,69	12.201,36

VALOR GLOBAL COM BDI (R\$): 521.442,88

QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.

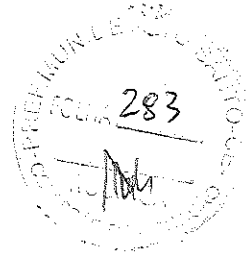
Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144



CROMOGRAMA CONSOLIDADO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 1 NO BARRIO TIBOIO - 2ª ETAPA	
LOCAL:	ALTO SANTO - CE	
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO	
DATA:	24/01/2020	
TABELA:	SEINFRA.CE.026.1.C/ DESONERAÇÃO	
	ENCARGOS:	85,20%
	BDI:	27,03%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	61.454,74	100,00%												100,00%
			61.454,74												61.454,74
2	MOVIMENTO DE TERRA	1.786,78	100,00%												100,00%
			1.786,78												1.786,78
3	PAVIMENTAÇÃO	439.119,34	40,00%	60,00%											100,00%
			175.645,64	263.469,80											439.119,34
4	LIMPEZA	6.893,61	0,00%	100,00%											100,00%
				6.893,64											6.893,64
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	12.201,39	50,00%	50,00%											100,00%
			6.100,69	6.100,69											12.201,38
			244.988,75	276.454,13											
			244.988,75	521.442,88											R\$ 621.442,88



Eng. Georga Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

Handwritten signature



289
M

MEMORIA DE CÁLCULO			
OBRA	PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 1 NO BAIRRO TIBOLO - 2ª ETAPA		
LOCAL	ALTO SANTO - CE		
CLIENTE	GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO		
DATA	24/01/2020		
TABELA	SEINFRA CE 026.1 C/ DESONERAÇÃO	ENCARGOS	85,20%
		BDI	27,03%

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	CALC	TOTAL	QTD
PLACA	=4*3	12	12,00
			12,00

1.2. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM O AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

	Estaca	Largura	A	A-total	QTD
	0 - 1	13,69+13,56/2 = 13,62	13,62*20	272,40	272,40
	1 - 2	13,56+13,50/2 = 13,53	13,53*20	270,60	270,60
	2 - 20 + 4,46	13,50	(((18*20)+4,46)*13,50)	4920,21	4920,21
ÁREA TOTAL				5463,21/10000	0,55

1.3. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

	DESCONTOS (m²)	CALC	A	QTD
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE		A	5115,87	5115,87
			5115,87	5115,87

1.4. C3373 - RETIRADA DE MEIOFIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

	DESCONTOS (m²)	CALC	C	QTD
MEIO FIO EXISTENTE - LADO DIREITO		C	386,87	386,87
MEIO FIO EXISTENTE - LADO ESQUERDO		C	372,34	372,34
			759,21	759,21

2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

	DESCONTOS (m²)	CALC	A	QTD
ÁREA TOTAL		A	5463,21	5463,21
			5463,21	5463,21

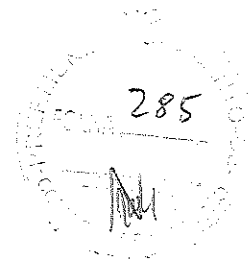
2.2. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

	CALC	C	H	A	L	QTD
SARJETA DIREITA	C*H*L	386,87	0,10		0,35	13,54
SARJETA ESQUERDA	C*H*L	372,34	0,10		0,35	13,03
SARJETA DE QUEDA D'ÁGUA DIREITA	A*H		0,10	1,10*5		0,55
SARJETA DE QUEDA D'ÁGUA ESQUERDA	A*H		0,10	1,10*3		0,33
						27,45

3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPEDO C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

	ÁREA TOTAL	DESCONTO - ÁREA		TOTAL	QTD
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - ÁREA	5463,21	SARJETA	386,87*0,35 + 372,34*0,35	265,72	
		MEIO FIO	383,12*0,10 + 370,09*0,10	75,32	
		TRAVAMENTO	63,03*0,10	6,30	
				347,34	
				5463,21-347,57	5115,87

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144



3.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

	DESCONTOS (m²)	CALC	M	Desconto - Sarjeta	Quant. De sarjeta	QTD
MEIO FIO DIREITA		M-(metro sarjeta * quant)	386,87	0,75	5,00	383,12
MEIO FIO ESQUERDA		M-(metro sarjeta * quant)	372,34	0,75	3,00	370,09
MEIO FIO DE QUEDA D'AGUA DIREITA		(M*2)*quant	3,10		5,00	31,00
MEIO FIO DE QUEDA D'AGUA ESQUERDA		(M*2)*quant	3,10		3,00	18,60
TRAVAMENTO		M	63,03			63,03
						865,84

3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

	CALC	C	H	A	L	QTD
SARJETA DIREITA	C*H*L	386,87	0,10		0,35	13,54
SARJETA ESQUERDA	C*H*L	372,34	0,10		0,35	13,03
SARJETA DE QUEDA D'AGUA DIREITA	C*H*L		0,10	1,10*5		0,55
SARJETA DE QUEDA D'AGUA ESQUERDA	C*H*L		0,10	1,10*3		0,33
						27,45

4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

	CALC	A	QTD
ÁREA TOTAL	A	5463,21	5463,21
		5463,21	5463,21

5.1. COMP-645128 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MÊS)

	CALC	MESES	QTD
DURAÇÃO DA OBRA	MESES	2	2,00
		2,00	2,00

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55141

ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA: Pavimentação da Via Sem Denominação Oficial no Bairro Tibolo - 2ª ETAPA



LOCAL: Bairro Tibolo - Alto Santo - CE

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Alto Santo

DATA: 24/01/2020

VERÃO

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

SEINFRA

BDI: 27,03%

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

HORA

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

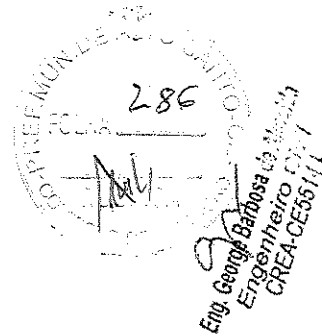
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACRÚCUL %	CL
C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	SERVICO	M2	5.115,87	78,86	408.553,38	78,3506	78,35	A
C2840	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	SERVICO	M2	5.115,87	10,07	51.516,81	9,8797	88,23	C
C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	SERVICO	M	865,84	21,32	18.459,71	3,5401	91,77	C
COMP-645128	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	GERAL	MÊS	2,00	6.100,69	12.201,38	2,3399	94,11	C
C0830	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	SERVICO	M3	27,45	440,92	12.103,25	2,3211	96,43	C
C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	SERVICO	M	759,21	9,53	7.235,27	1,3075	97,82	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	SERVICO	M2	5.463,21	1,26	6.883,64	1,3201	99,14	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	M2	12,00	198,91	2.398,92	0,4601	99,60	C
C1255	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	SERVICO	M3	27,45	49,17	1.349,72	0,2588	99,86	C
C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	SERVICO	M2	5.463,21	0,08	437,08	0,0838	99,94	C
C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	SERVICO	HA	0,55	552,25	303,74	0,0582	100,00	C


Subtotal até 100,00% 521.442,88

Outros 0,00

Valor total do Orçamento 521.442,88



287

 ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL GOVERNADOR JOSÉ DE SOUZA	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA: 24/01/2020		BDI: 27,03%		
	OBRA:	Pavimentação da Via Sem Denominação Oficial no Bairro Tibolo - 2ª ETAPA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF:
	LOCAL:	Bairro Tibolo - Alto Santo - CE	SEINFRA	026 1 COM DESONERAÇÃO	85,20%		12/2018
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
TOTAL MAO DE OBRA:						14,27

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	33,16	33,82
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	21,46	21,46
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,44	73,98
I1725	PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	11,26	1,69
TOTAL MATERIAL:						130,95

VALOR SEM ENCARGOS:	145,22
VALOR ENCARGOS (85,20%):	12,15
VALOR COM ENCARGOS:	157,37
VALOR BDI (27,03%):	42,54
VALOR COM BDI:	199,91

1.2. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	62,47	124,94
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	0,55	2,20
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	1,41	5,64
TOTAL EQUIPAMENTO:						132,78

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	7,84	31,36
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	11,59	46,35
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	15,50	77,48
TOTAL MAO DE OBRA:						155,19

VALOR SEM ENCARGOS:	287,97
VALOR ENCARGOS (85,20%):	146,77
VALOR COM ENCARGOS:	434,74
VALOR BDI (27,03%):	117,51
VALOR COM BDI:	552,25

1.3. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	7,13	4,28
TOTAL MAO DE OBRA:						4,28

VALOR SEM ENCARGOS:	4,28
VALOR ENCARGOS (85,20%):	3,65
VALOR COM ENCARGOS:	7,93
VALOR BDI (27,03%):	2,14
VALOR COM BDI:	10,07

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

ALTO SANTO MUNICÍPIO		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	Pavimentação da Via Sem Denominação Oficial no Bairro Tibolo - 2ª ETAPA	DATA:	24/01/2020	BDI:	27,03%
LOCAL:	Bairro Tibolo - Alto Santo - CE	FONTE:	VERSÃO	HORA:	MES
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SEINFRA:	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2016
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

1.4. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	9,63	0,48
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	7,13	3,57
TOTAL MAO DE OBRA:						4,05
VALOR SEM ENCARGOS:						4,05
VALOR ENCARGOS (85,20%):						3,45
VALOR COM ENCARGOS:						7,50
VALOR BDI (27,03%):						2,03
VALOR COM BDI:						9,53

2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	69,15	0,00
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	195,11	0,05
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,05
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	7,13	0,00
TOTAL MAO DE OBRA:						0,00
VALOR SEM ENCARGOS:						0,05
VALOR ENCARGOS (85,20%):						0,01
VALOR COM ENCARGOS:						0,06
VALOR BDI (27,03%):						0,02
VALOR COM BDI:						0,08

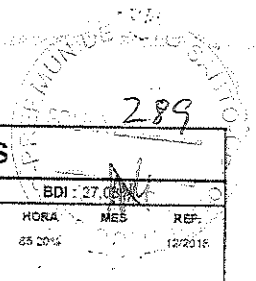
2.2. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	7,13	20,90
TOTAL MAO DE OBRA:						20,90
VALOR SEM ENCARGOS:						20,90
VALOR ENCARGOS (85,20%):						17,81
VALOR COM ENCARGOS:						38,71
VALOR BDI (27,03%):						10,45
VALOR COM BDI:						49,17

3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	67,06	0,67
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,67
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15000000	9,63	1,44
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	7,13	2,85
TOTAL MAO DE OBRA:						4,29

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55111



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	Pavimentação de Via Sem Denominação Oficial no Bairro Tibolo - 2ª ETAPA	DATA: 24/01/2020		BDI: 27,03%	
	LOCAL:	Bairro Tibolo - Alto Santo - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	05 2016	12/2016
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111 AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	46,00	6,90
I2527 PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	SEINFRA	UN	32,00000000	1,25	40,00
TOTAL MATERIAL:					46,90

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02000000	301,25	6,03
TOTAL SERVIÇO:					6,03

VALOR SEM ENCARGOS:	57,89
VALOR ENCARGOS (85,20%):	4,98
VALOR COM ENCARGOS:	62,87
VALOR BDI (27,03%):	16,99
VALOR COM BDI:	79,86

3.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	9,83	1,44
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	7,13	2,14
TOTAL MAO DE OBRA:					3,58

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2520 MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	SEINFRA	M	1,00000000	8,25	8,25
TOTAL MATERIAL:					8,25

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0586 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	2,26	0,57
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,02000000	18,90	0,38
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	247,19	0,17
TOTAL SERVIÇO:					1,12


VALOR SEM ENCARGOS:	12,95
VALOR ENCARGOS (85,20%):	3,83
VALOR COM ENCARGOS:	16,78
VALOR BDI (27,03%):	4,54
VALOR COM BDI:	21,32

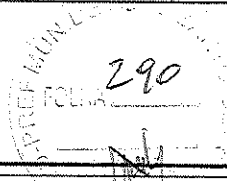
3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	7,13	71,33
TOTAL MAO DE OBRA:					71,33

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	51,00	39,68
I0280 BRITA	SEINFRA	M3	0,95580000	76,75	74,13
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,46	101,20
TOTAL MATERIAL:					215,01

VALOR SEM ENCARGOS:	286,34
VALOR ENCARGOS (85,20%):	60,76

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
 ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	OBRA:	Pavimentação da Via Sem Denominação Oficial no Bairro Tibolo - 2ª ETAPA	DATA:	24/01/2020	BDI: 27,03%
	LOCAL:	Bairro Tibolo - Alto Santo - CE	FONTE:	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	REF. 12/2018



VALOR COM ENCARGOS:	347,10
VALOR BDI (27,03%):	93,82
VALOR COM BDI:	440,92

4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0.07500000	7,13	0,53
TOTAL MAO DE OBRA:						0,53
VALOR SEM ENCARGOS:						0,53
VALOR ENCARGOS (85,20%):						0,45
VALOR COM ENCARGOS:						0,99
VALOR BDI (27,03%):						0,27
VALOR COM BDI:						1,26

5.1. COMP-645128 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MÊS)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	20,00000000	38,14	762,85
12510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	SEINFRA	H	132,00000000	13,87	1830,33
TOTAL MAO DE OBRA:						2593,18
VALOR SEM ENCARGOS:						2.593,18
VALOR ENCARGOS (85,20%):						2.209,38
VALOR COM ENCARGOS:						4.802,56
VALOR BDI (27,03%):						1.298,13
VALOR COM BDI:						6.100,69

Eng. George Barbosa da Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55111

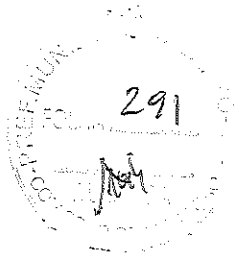


RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

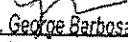
OBRA:	Pavimentação da Via Sem Denominação Oficial no Bairro Tibolo - 2ª ETAPA	DATA : 24/01/2020	BDI : 27,03%
LOCAL:	Bairro Tibolo - Alto Santo - CE	FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Santo	SEINFRA	026 1 COM DESENERGAÇÃO
			HORA MES REF.
			85,20% . 12/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COMP-645128 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MÊS)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	20,00000000	38,14	762,85
12510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	SEINFRA	H	132,00000000	13,87	1830,33
TOTAL MAO DE OBRA:						2593,18



VALOR SEM ENCARGOS:	2.593,18
VALOR ENCARGOS (85,20%):	2.209,38
VALOR COM ENCARGOS:	4.802,56
VALOR BDI (27,03%):	1.298,13
VALOR COM BDI:	6.100,69


 Eng. George Barbosa de Alencar
 Engenheiro (C.R.)
 CREA-CE55111



COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA :	PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 1 NO BAIRRO TIBOLO - 2ª ETAPA		
LOCAL:	ALTO SANTO - CE		
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO		
DATA:	24/01/2020	ENCARGOS:	85,20%
TABELA:	SEINFRA CE 026.1 C/ DESONERAÇÃO	BDI:	27,03%

COD	DESCRIÇÃO	%
B	BENEFÍCIO	
L	LUCRO	6,6400
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,3200
	TOTAL	6,9600

DI	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,8000
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,1100
R	RISCOS	0,5600
	TOTAL	5,4700

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,6500
	COFINS	3,0000
	ISS EFETIVO = ALIQUOTA ISS X BASE DE CÁLCULO = 5% X 100/100	3,0000
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,5000
	TOTAL	11,1500

BDI = 27,03%

$$(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 1 NO BAIRRO TIBOLO - 2ª ETAPA		
LOCAL:	ALTO SANTO - CE		
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO		
DATA:	24/01/2020		
TABELA:	SEINFRA CE 026.1 C/ DESONERAÇÃO	ENCARGOS:	85,20%
		BDI:	27,03%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8500	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9200	0,7100
B4	13º Salário	10,8300	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5800
B7	Dias de Chuvas	1,5500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	9,1800	7,0700
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	44,9700	16,8400

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,6000	4,3100
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1600
C3	Férias Indenizadas	4,4000	3,3900
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8100	3,7000
C5	Indenização Adicional	0,4700	0,3600
	TOTAL	16,4100	11,8600

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,5600	2,8300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4700	0,3600
	TOTAL	8,0200	3,1900

Horista = 85,20%

Mensalista = 48,69%

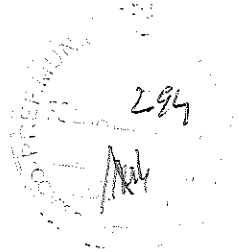
A + B + C + D

Eng. George Barbosa da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE55111

Mey



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O FUTURO DA COLEÇÃO



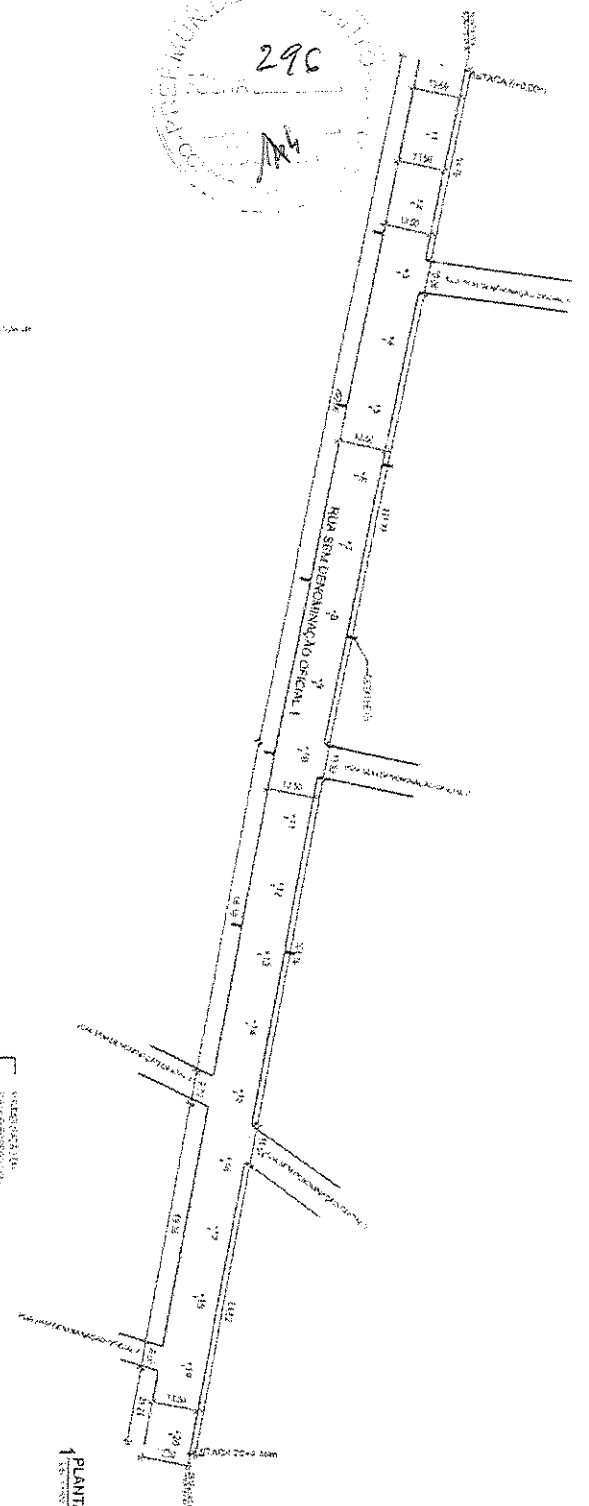
ADMO - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
OBRA :	PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 1 NO BAIRRO TIBOLO - 2ª ETAPA		
LOCAL:	ALTO SANTO - CE		
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO		
DATA:	24/01/2020	ENCARGOS:	85,20%
TABELA:	SEINFRA CE 026.1 C/ DESONERAÇÃO	BDI:	27,03%

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0		DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
1.1	I2322	ENGENHEIRO CIVIL	HORA	20,00	70,64	1.412,80
1.2	I2510	ENCARREGADO DA OBRA	HORA	132,00	25,68	3.389,76
TOTAL DO ITEM						4.802,56

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55141

Handwritten signature

290

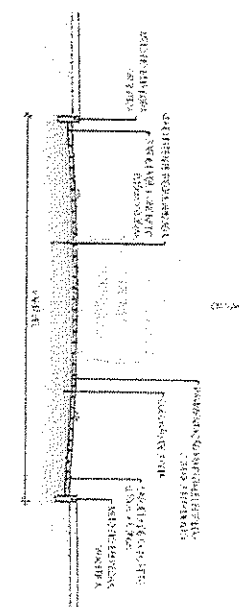


CONVENÇÕES

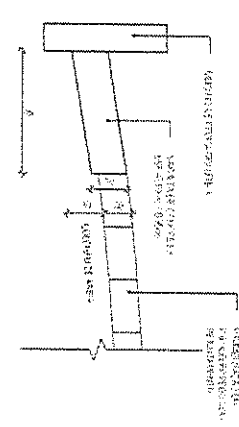
- PASSARELA
- VIA DE ACESSO
- BORDA DA VIA
- PONTO TOPOGRÁFICO
- MEIO FIO
- BORDA DE PAVIMENTO

1 PLANTA BAIXA - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL I - 2ª ETAPA

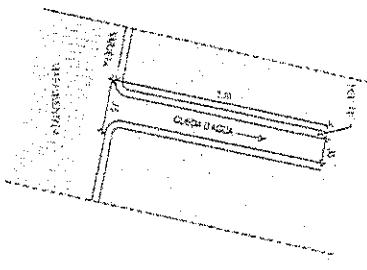
Eng. *George Barbosa de Almeida*
Engenheiro Civil
 CREA-CE55144



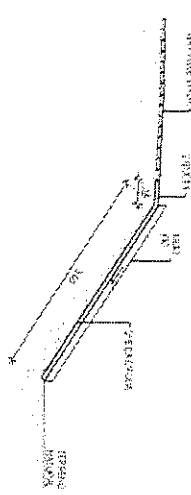
2 SEÇÃO DA VIA



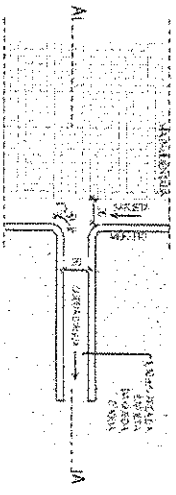
3 DETALHE SARRIETA E MEIO FIO



4 DETALHE 01 - QUEDA DIÁGUA



5 CORTESIA - QUEDA DIÁGUA



6 PLANTA QUEDA DIÁGUA

QUADRO QUANTITATIVO DA VIA PAVIMENTADA - 2ª ETAPA		
RUA	COMPRIMENTO	ÁREA
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL I	64,45m	3.853,21m²

QUADRO QUANTITATIVO DE BORDA DE PAVIMENTO - 2ª ETAPA		
RUA	COMPRIMENTO	ÁREA
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL I	48,15m	6.113,67m²

QUADRO QUANTITATIVO DE SARRIETA E MEIO FIO - 2ª ETAPA		
RUA	COMPRIMENTO	ÁREA
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL I	383,57m	386,87m²

QUADRO QUANTITATIVO DE QUEDA DIÁGUA - 2ª ETAPA		
BAIRRO DE QUEDA DIÁGUA	QUANTIDADE	ÁREA
BAIRRO DE QUEDA DIÁGUA	1	3,10m²

QUANTITATIVO GERAL DE PAVIMENTO - 2ª ETAPA		
RUA	COMPRIMENTO	ÁREA
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL I	64,45m	3.853,21m²

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL NO BAIRRO TIBOLO - 2ª ETAPA

PLANTA BAIXA - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL I	1.500
SEÇÃO DA VIA	1.50
DETALHE SARRIETA E MEIO FIO	1.00
DETALHE 01 - QUEDA DIÁGUA	1.00

ALTO SANTO
 CONSERVATÓRIO MUNICIPAL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

297

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200599597

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0613927915

Registro: 0613927915CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

RUA CEL. SIMPLICIO BEZERRA

Complemento:

Cidade: Alto Santo

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.891.666/0001-26

Nº: 198

CEP: 62970000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 680.645,26

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Complemento:

Cidade: ALTO SANTO

Data de Início: 28/01/2020

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

Bairro: TIBOLO

UF: CE

Previsão de término: 28/01/2021

Coordenadas Geográficas: -5.524432, -38.254623

Código: Não especificado

Nº: SN

CEP: 62970000

CPF/CNPJ: 07.891.666/0001-26

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

7.358,49

m2

80 - Projeto > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

7.358,49

m2

19 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

7.358,49

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 1 NO BAIRRO TIBOLO - ALTO SANTO - 2ª ETAPA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA - CREA-CE 0613927915

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CNPJ: 07.891.666/0001-26

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 28/01/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8213810915

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1c1Aa
Impresso em: 29/01/2020 às 09:12:04 por: ip: 45.166.22.84

www.crea-ce.org.br

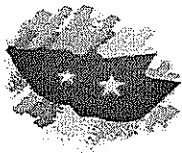
faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



Handwritten signature



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.29-002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-TP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:

RAZÃO SOCIAL

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação da 1ª etapa de uma via sem denominação no Bairro Tibolo, no município de Alto Santo, Estado do Ceará.

1.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Elaborar conforme Planilha Orçamentária constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

2.COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Elaborar conforme Composições de custos – composições, composições auxiliares e composições próprias – constantes do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

3.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Elaborar conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

4.BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI (Elaborar conforme planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

5.TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (Elaborar conforme Tabela de Encargos Sociais constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital).

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início da execução dos serviços: Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço

PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: Conformidade com o Cronograma Físico Financeiro definido no Edital da Tomada de Preços Nº 009/2020-TP e seus anexos e nesta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

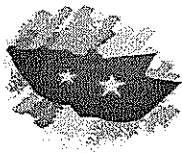
Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços Nº 009/2020-TP e seus anexos.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.29-002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-TP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:

RAZÃO SOCIAL

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação da 2ª etapa de uma via sem denominação no Bairro Tibolo, no município de Alto Santo, Estado do Ceará.

1.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Elaborar conforme Planilha Orçamentária constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

2.COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Elaborar conforme Composições de custos – composições, composições auxiliares e composições próprias – constantes do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

3.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Elaborar conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

4.BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI (Elaborar conforme planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);

5.TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (Elaborar conforme Tabela de Encargos Sociais constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital).

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início da execução dos serviços: Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço

PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: Conformidade com o Cronograma Físico Financeiro definido no Edital da Tomada de Preços Nº 009/2020-TP e seus anexos e nesta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

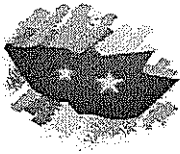
Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços Nº 009/2020-TP e seus anexos.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.29-002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-TP**

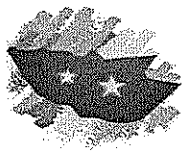
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 009/2020-TP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.29-002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-TP**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na Tomada de Preços nº 009/2020-TP, que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa

Handwritten mark



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.29-002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-TP

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.29-002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-TP
CONTRATO Nº

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
URBANISMO E

O Município de **ALTO SANTO**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**, com sede à **RUA CORONEL SIMPLICIO BEZERRA, 198, CENTRO, ALTO SANTO-CE, CEP 62.970-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.891.666/0001-26**, neste ato representada pela Sra. **ALINE DOS SANTOS DE AQUINO**, Secretária de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, nomeada pela Portaria nº **101/2020**, de **01/04/2020**, inscrita no CPF sob nº **015.198.143-48**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e inscrito(a) no Razão Social sob o nº....., sediado(a) à....., doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)..... inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.29-002/2020** e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-TP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação das 1ª e 2ª etapas de uma via sem denominação no Bairro Tibolo, no município de Alto Santo, Estado do Ceará, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos, Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 009/2020-TP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 009/2020-TP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... e se encerrando em/...../....., podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

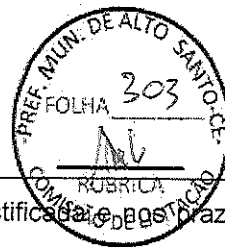
2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. Ao assinar o contrato, o **CONTRATADO** declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Art. 13, Inciso II, do Decreto 7.983, de 2013.

2.5. Este contrato será, também, vinculado ao cronograma físico-financeiro da proposta vencedora, que contém especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

2.6. Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.

2.7. No exclusivo interesse da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se



façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificadas e dentro dos prazos permitidos pela Lei.

2.8. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitido e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

2.8.1. Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

2.9. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

2.9.1. Alteração do projeto ou especificações;

2.9.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.9.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

2.9.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;

2.9.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.9.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.9.7. Salvo em decorrência de fato imprevisível, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento do Município para o exercício de, conforme abaixo:

4.1.1., elemento de despesa, subitem valor

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

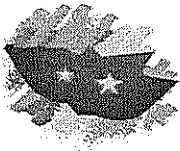
5.2. A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste



Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

- 5.3.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:
- 5.3.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 5.3.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 5.3.1.2.** Se o CONTRATADO vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 5.3.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 5.3.2.** A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 5.3.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 5.3.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 5.4.** Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.
- 5.5.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 5.5.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.
- 5.5.1.1.** O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:
- 5.5.1.1.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra, em 02 (duas) vias;
- 5.5.1.1.2.** Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra; em 02 (duas) vias.
- 5.5.1.2.** Em se tratando de medição final, o CONTRATADO deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.6.** O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 5.6.1.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 5.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

- 5.7.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo deverá comunicar ao responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7.2.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo;
- 5.7.3.** Persistindo a irregularidade, à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 5.8.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:
- 5.8.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 5.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 5.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.9.1.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.10.** A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.
- 5.11.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.12.** É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.13.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | | |
|------------|---------------------------|---|
| $I = (TX)$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$ |
| | | $X = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ |

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Administração deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

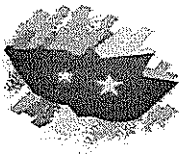
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir do CONTRATADO que providencie a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais

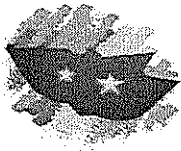


documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta;

- 8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos
- 8.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7.** Apresentar à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- 8.9.** Atender às solicitações da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- 8.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12.** Relatar à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16.** Manter preposto aceito pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- 8.18.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- 8.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22.** Paralisar, por determinação da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



- 8.24.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.26.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28.** Assegurar à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo:
- 8.28.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.28.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.29.** Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.30.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.31.** Submeter previamente, por escrito, à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.32.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.33.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.
- 8.34.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 8.34.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 8.34.2.** Nos termos dos Art. 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 8.34.2.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- 8.34.2.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



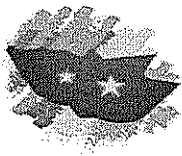
- 8.34.2.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação); deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 8.34.2.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde); deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.34.3.** Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 8.34.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 8.35.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.35.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 8.35.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 8.36.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.37.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.38.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
- 8.38.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.38.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.38.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, conforme exigido no instrumento convocatório;
- 8.38.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.38.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.39.** Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:
- 10.1.1.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal; ou
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.2.** O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
 - 10.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.
 - 10.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo a promover a rescisão do contrato;
 - 10.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 10.3.** A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 10.4.** A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 10.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 10.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- 10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Alto Santo, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por preço global.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arreates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

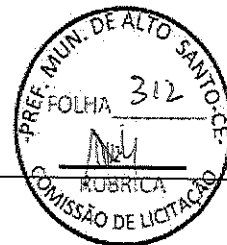
14.2.1. Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das



disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: